



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

ATA DE REUNIÃO

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, encerrada a reunião realizada pela manhã sobre segurança pública, reuniu-se o Grupo de Trabalho de Acompanhamento dos Programas de Compensação e Mitigação dos impactos no ambiente socioeconômico do Município de Alta Floresta-MT, área de influência indireta da Usina Hidrelétrica Teles Pires, composto pelas seguintes autoridades: a Sra. Maria Izaura Dias Alfonso, representando o Município de Alta Floresta, Senhor Luiz Claudio Ramirez Nunes, representando a Companhia Hidrelétrica Teles Pires, presente, também, o Promotor de Justiça Luciano Martins da Silva, representando o Ministério Público. Também participam da reunião os senhores Rafael Villar Gagliardi, Advogado da Companhia Hidrelétrica Teles Pires e os membros da consultoria para assuntos referentes ao P.36 da UHE Teles Pires, Dr. Marcelo Rodrigues Mendonça, Dra. Edwiges C.C. Correa e o Dr. Eguimar Felício Chaveiro. Iniciados os trabalhos, o Dr. LUCIANO apresentou os mecanismos de funcionamento do Grupo de Trabalho; O Dr. RAFAEL salientou que não há previsão de que haverá aprovação de indicações pelo grupo de trabalho por maioria de votos e, ainda que assim fosse, haveria um nítido conflito de interesses, eis que o Ministério Público ajuizou ação contra CHTP, tendo ingressado, os municípios de Alta Floresta e Paranaita, como litisconsortes ativos; Assim, a CHTP se opõe à sistemática de deliberação que está sendo utilizada; Esclarece que solicitou prazo para analisar as medidas indicadas, o que não foi concedido; O Dr. LUCIANO salientou que há nítida intenção protelatória por parte da CHTP, eis que houve tempo suficiente para análise do relatório da Consultoria, observando, ainda, que a CHTP produziu seus próprios estudos ambientais, que é o PBA, documento este omissivo e desprovido de medidas de proposituras concretas, consignando, ainda, que a CHTP teve anos para complementar o relatório ou corrigi-lo de qualquer forma, sendo que somente com as proposições apresentadas pelos municípios, é que se pôde, até o presente, realizar algo de concreto; Propôs seja colocado o relatório em votação para aprovação, ou não, de suas proposições e, posteriormente, a elaboração do cronograma de execução; Ressaltou que algumas proposições já foram ou estão sendo executadas e mesmo assim, faz-se necessária a aprovação pelo Grupo de Trabalho, pois serão objeto de monitoramento, para eventual necessidade futura; A Sra. MARIA IZAURA informou que não concorda com algumas indicações do relatório, como, por exemplo, a construção das unidades habitacionais; O Dr. RAFAEL enfatizou que pediu mais prazo para análise do relatório em vinte e um de setembro, sendo que, com esse prazo, a CHTP poderia deliberar sobre as proposições nele contidas; Entende que não é correto levar adiante a análise e aprovação do relatório da forma como está. Ressaltou ainda, que o PBA está correto e, por isso, foi aprovado pela autoridade competente para conduzir o licenciamento ambiental, não sendo correto, portanto, falar em correção do PBA; O Dr. LUCIANO esclareceu que os relatórios da consultoria foram entregues nos primeiros dias do mês de setembro, sendo que

Mendonça

at



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

todos os membros do grupo tiveram cerca de quarenta dias para tomar conhecimento das proposições; Ressaltou, ainda, que qualquer sugestão ou proposição pode ser apresentada por qualquer das partes, em qualquer momento, e que apenas exigiu, que, para que fossem objeto de análise na data de hoje, fossem apresentadas com antecedência mínima de dez dias, para conhecimento de todas as partes, sendo que se apresentadas as proposições em prazo inferior, seriam objeto de análise em reunião futura, que, inclusive, poderia ser solicitada por qualquer dos membros; O Prof. EGUIMAR explicou a metodologia dos estudos que resultaram no relatório; O Sr. RAMIREZ questionou à Profa. EDWIGES sobre o número de pessoas que chegaram à Alta Floresta, não tendo, A Profa. EDWIGES, expressado, verbalmente, sobre a resposta, fazendo referência ao relatório; A Profa. EDWIGES explicou a metodologia para se chegar aos números contidos no relatório; O Dr. LUCIANO propôs que o município, com a participação da CHTP, elabore uma lista de medidas necessárias à mitigação dos impactos socioeconômicos da instalação da usina, em ordem de prioridade, para que seja objeto de posterior deliberação quanto à implementação, ou não, das medidas listadas, a exemplo do que aconteceu na reunião da manhã de hoje com relação às medidas relativas à segurança pública; A Sra. MARIA IZAURA informou que o problema do aterro sanitário é urgente; O Dr. ROBSON VALADÃO sugeriu seja a presente discussão submetida à arbitragem, tendo o Dr. LUCIANO explicado que não havia descumprimento do acordo firmado que justificasse recorrer ao juízo arbitral, sendo que o que há sim é simples divergência de entendimento e opiniões entre os membros do grupo de trabalho a ser solucionada por meio de votos das partes; O Dr. LUCIANO enfatizou que conhecia todas as proposições do relatório e julgava desnecessária sua apresentação por parte da consultoria, passando a questionar ao Município de Alta Floresta e à CHTP se haveria a necessidade de apresentação do relatório pelos membros da consultoria, tendo, ambos, dispensado a apresentação; O Dr. LUCIANO votou da seguinte forma: aprova o relatório com as seguintes exceções: 1-Ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto e da rede de abastecimento de água, 2-Construção de cem unidades habitacionais, 3-Fortalecimento do Programa Luz para Todos e 4-O programa relativo à construção de 500 unidades habitacionais; Deixa de apreciar as questões de segurança pública do relatório, eis que já foram objeto de compromisso realizado pela manhã; A Sra. MARIA IZAURA votou da seguinte forma: aprova o relatório com as mesmas exceções do Ministério Público e, também, com exceção da substituição das pontes de madeira por alvenaria nas principais vias; O Dr. RAFAEL informa que a CHTP discorda da metodologia e do procedimento adotados, seja para a elaboração do relatório da consultoria independente, seja para a sua discussão no âmbito do grupo de trabalho; Em primeiro lugar, não há nada nem nenhum documento que preveja o critério de votação imposto na reunião, de modo que qualquer medida ou entendimento requer consenso de todos; Ademais, ainda que, de votação se pudesse falar, seria nítida a existência de conflito de interesses, de modo que não se poderia computar dois votos para uma unidade de interesses representada por Ministério Público e Prefeitura, especialmente, em razão de fato superveniente, qual seja, ajuizamento de ação civil pública pelo primeiro, na representação dos interesses da segunda; Qualquer

MARCELO →

→

→



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça

entendimento contrário no sentir da CHTP, constitui arbitrariedade; A CHTP também discorda da metodologia e do procedimento adotados pois, inclusive, requereu prazo para se manifestar, de modo a tornar mais produtivos os debates, o que não lhe foi concedido; A CHTP entende, ainda, que o relatório elaborado pelos consultores independentes possui abordagem distinta daquela que entende como aquela que deveria ser utilizada na análise e monitoramento dos aspectos socioeconômicoambientais e requer aprofundamento. Dai a manifestação de que seriam necessários estudos complementares antes da discussão que se teve na presente reunião; Há, ainda, diversos pontos que necessitam de esclarecimentos, tais como: indicação clara de nexo de causa e efeito entre impacto e implantação do empreendimento, indicação de medidas que não cabem no conceito de mitigação ou compensação imputável à CHTP e indicação de medidas pendentes que, na verdade, já foram realizadas. Quanto a estas últimas, não se diga que a indicação se justifica para fins de monitoramento, pois, sequer, foi indicada em qualquer ponto do relatório tal situação de modo que a CHTP não pode concordar, seja com o procedimento hoje verificado, seja com a decisão de submeter o relatório à votação, seja de aprovar o teor do relatório, em virtude das inconsistências apresentadas, que, de resto, ficaram ainda mais evidentes depois do depoimento da cúpula da segurança pública do estado que, ora discordou das medidas, ora discordou da própria metodologia; Portanto, a CHTP não considera submetida e nem aprovada a proposta colocada pelo Sr. Promotor e nem o relatório, dada a inexistência de consenso. Trata-se de ato arbitrário com o qual a CHTP não pode concordar; A CHTP consigna, por fim, a ressalva de todos os seus direitos, interesses, pretensões e prerrogativas com relação à implantação do empreendimento e às condutas praticadas até o momento; O Dr. LUCIANO consigna que o grupo de trabalho, por maioria de votos, entendeu o relatório como válido, havendo-o aprovado, apenas excepcionando as seguintes proposições: Ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto e da rede de abastecimento de água, construção de cem unidades habitacionais, fortalecimento do Programa Luz para Todos, construção de 500 unidades habitacionais e substituição das pontes de madeira por alvenaria nas principais vias; Consiga, ainda, que as críticas da CHTP ao relatório foram expressas em forma de abstenção de voto, que implicou na deliberação do grupo de trabalho por maioria; Esclarece que o grupo de trabalho foi constituído por meio de termo de compromisso assinado em comum acordo por todas as partes, onde consta expressamente a natureza do referido grupo como órgão deliberativo, isto é, tomador de decisões; Lembrou que a aprovação do relatório com medidas em execução ou já executadas é providência absolutamente necessária para a continuidade do monitoramento da área de serviço público a que se refere a medida, e não implica, evidentemente, em dupla responsabilização do empreendedor, uma vez que o grupo somente deliberará sobre as medidas que serão efetivamente implementadas na próxima fase do trabalho, onde poderão ser eleitas prioridades e elaborado o cronograma de execução das obras, sendo que, deliberando sobre isto, sim, o grupo de trabalho poderia gerar obrigações a serem impostas à CHTP; Propôs que na próxima reunião seja dada continuidade ao trabalho por meio de uma equipe formada pelo Grupo de Trabalho, com apoio da consultoria, com a finalidade de eleger

Aguelton

[Signature]

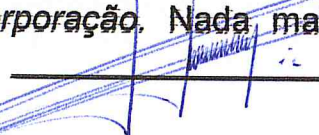
[Signature]


[Signature]


[Signatures]

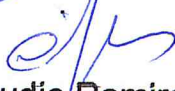


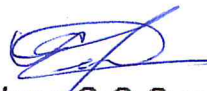
Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça


prioridades dentre as proposições constantes do relatório e, dentre outras, que eventualmente venham a ser apresentadas por qualquer das partes, bem como estabelecendo o cronograma para execução das obras e entrega dos equipamentos, proposta esta em que a prefeitura concorda; A CHTP não concorda, uma vez que não considera o relatório como aprovado; Assim, restou aprovada por maioria de votos a proposta feita pelo Dr. LUCIANO; A CHTP consigna que não houve aprovação, pois a sistemática do grupo de trabalho assim não funciona; O Dr. LUCIANO esclarece que restou acordado, também, por maioria, que este trabalho de elaboração de cronograma será iniciado em Alta Floresta no primeiro dia útil após a conclusão do mesmo trabalho no município de Paranaíta, com o que concordou o município de Alta Floresta; Consigna, ademais, que a CHTP pode participar desses trabalhos, muito embora não concorde com a metodologia; A Sra. MARIA IZAURA não concorda com a afirmação dos representantes da polícia militar de que não foram ouvidos e de que o relatório não representava as necessidades da corporação. Nada mais, às 17:55 horas, foi a presente ata encerrada por mim  Henrique da Silva Cavalher, Técnico Administrativo.


Luciano Martins da Silva
Promotor de Justiça
Membro do GT

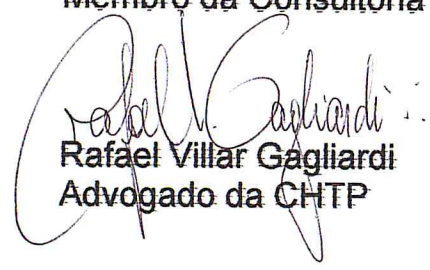

Maria Izaura Dias Alfonso
Prefeita de Alta Floresta
Membro do GT


Luiz Claudio Ramirez Nunes
Diretor Adm. Financeiro CHTP
Membro do GT


Edwiges C.C Correa
Membro da Consultoria


Marcelo Rodrigues Mendonça
Membro da Consultoria


Eguimar Felício Chaveiro
Membro da Consultoria


Rafael Villar Gagliardi
Advogado da CHTP